D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 4/2007 de 2 de Janeiro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência do Concelho da Praia da Vitória é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência do Concelho da Praia da Vitória:

- 1. Proceder ao pagamento das despesas com as sessões hidroterapia e a aquisição de equipamento apropriado;
- 2. Executar a aquisição até 15 de Dezembro do corrente ano;
- 3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 946,00€ (novecentos e quarenta e seis euros) destinado a suportar os custos atrás referida.

25 de Outubro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência do Concelho da Praia da Vitória. *Maria Alice Costa*.